



PORTARIA Nº 04, de 30 de Janeiro de 2023

A DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, os artigos 23 e 74 do Regimento Interno da MDER,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Edital de Abertura do Processo de Eleição de Membros para o próximo Colegiado Gestor da MDER (biênio 2023/2025).

PRESIDENTE: Janaina Nunes Cavalcante de Deus.

VICE-PRESIDENTE: Maria Elizabeth Ribeiro Gonçalves.

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Maria dos Remédios de Moura Castro Costa Lopes.

SEGUNDA SECRETÁRIA: Maria do Amparo Macedo.

Art. 2º. A presente Comissão tem como objetivo a elaboração e divulgação do mencionado Edital e demais ações necessárias, até a conclusão do processo eleitoral com a nomeação dos membros do Colegiado Gestor.

Art. 3º. Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos, com ampla divulgação, de convocação e eleição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Carmen Viana Ramos

Diretora Geral

CPF: 386.902.843-20

CRN: 506



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PARA O COLEGIADO GESTOR DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER - PIAUI 2023/2025.

A Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, Hospital de Referência e de Ensino, situada na cidade de Teresina/PI, convoca todos os seus servidores funcionais da ativa a participarem do processo para a eleição dos membros representantes dos servidores da MDER para o Colegiado Gestor, conforme determina o Regimento Interno da MDER, em seus artigos 23 e 73, obedecendo aos seguintes critérios:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de eleição dos membros representantes dos servidores do Colegiado Gestor da Maternidade Dona Evangelina Rosa MDER será regido por este Edital e coordenado através da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 04, de 30 de janeiro de 2023.
- 1.2. Os representantes dos Usuários e da Área de Ensino serão indicados mediante as instituições representativas das classes.

2. DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

- 2.1. O artigo 23 do Regimento Interno da MDER diz que o Colegiado Gestor será constituído por representantes dos seguintes segmentos:
- I Dos Usuários:
- II Dos Servidores da Saúde;
- III Da Área de Ensino;
- IV Da Direção da MDER.
- 2.2. O Colegiado Gestor terá no mínimo 04 (quatro) e no máximo 16 (dezesseis) membros efetivos;
- 2.3. A indicação da representação de membros do Colegiado deve ser realizada com plena autonomia e ampla divulgação no conjunto de cada um dos segmentos;
- 2.4. O mandato dos membros do Colegiado é de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução por igual período;
- 2.5. Os representantes dos servidores da MDER serão livremente eleitos e gozarão de estabilidade durante os seus mandatos, podendo ser reeleitos para o período subsequente de igual duração;
- 2.6. A presidência do Colegiado Gestor será ocupada pelo Diretor Geral da MDER.
- 2.7. O Coordenador, o Vice Coordenador e o Secretário serão eleitos por seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo de igual período;
- 2.8. Fica vedado qualquer tipo de remuneração aos membros do Colegiado, cujas atividades são consideradas como serviço de relevância pública.

Av. Higino Cunha, nº 1552, Bairro Ilhotas Teresina – Pl. CEP: 64014-220

Fone: (86) 3228-1053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

3. DAS COMPETÊNCIAS

- 3.1. Conforme o artigo 73 do Regimento Interno da MDER, ao Colegiado Gestor compete:
- I. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e as ações de saúde prestados pela MDER à população;
- II. Propor medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização, a avaliação e o controle das ações e dos serviços da MDER;
- III. Solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional relativas à MDER e participar da elaboração e do controle da execução orçamentária;
- IV. Examinar, conjuntamente com a Ouvidoria, propostas, denúncias e/ou queixas encaminhadas por qualquer pessoa ou entidades e proceder ao encaminhamento à Diretoria competente;
- V. Definir estratégias de ação visando a integração das atividades da MDER aos planos de saúde locais, municipais, regionais, estaduais e nacionais, inclusive os, Programas e Projetos Inter setoriais;
- VI. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação de equipamentos e materiais usados;
- VII. Elaborar Regimento Interno do Colegiado Gestor, para submetê-lo ao conhecimento e aprovação da Diretoria Geral;
- VIII. Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessário, registrando-as em ata.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial, pelo servidor efetivo que desejar concorrer ao mandato, no prédio da própria Maternidade, no setor da Assessoria Jurídica, no período de 07/02/2023 a 14/02/2023, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis da semana.
- **4.2.** No ato da inscrição o candidato deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO e entregar CÓPIAS dos seguintes documentos:
 - a) CPF;
 - b) Matrícula
 - c) Comprovação de vínculo efetivo com a MDER;
- **4.3.** O nome dos candidatos inscritos serão homologados e divulgados no site da maternidade: http://www.mder.pi.gov.br/, a partir de 15/02/2023.

5. DA ELEIÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1. A eleição dos representantes para o Colegiado Gestor será em 24/02/2023, das 08h00min às 16h00min, na SALA DE REUNIÃO (ao lado da Diretoria Geral), na MDER.
- **5.2.** A divulgação do resultado ocorrerá logo após o termino da eleição, com a publicação no site da maternidade: http://www.mder.pi.gov.br/.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

6. CASOS DE DESEMPATE

- 6.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios de desempate:
 - a) o candidato que tiver o maior tempo de serviço na MDER e
 - b) o candidato de maior idade;

7. DOS RECURSOS

7.1. Para interposição de recursos, a candidato deve preencher uma ficha correspondente, no dia 27/02/2023, e encaminhar para o seguinte email: assessoriajurídica@mder.pi.gov.br;

8. DO RESULTADO DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

8.1. Os resultados dos recursos e a homologação do resultado da eleição serão divulgados no site oficial da maternidade: http://www.mder.pi.gov.br/ no dia 28/02/2023.

Teresina, 06 de fevereiro de 2023.

Dra. Carmen Viana Ramos

Diretora Geral

MDER

Janaina Nunes Cavalcante de Deus

Presidente da Comissão Organizadora